

EDITAL N° 56/2025

ORIENTAÇÕES PARA O PROCESSO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

Em atendimento ao item **5.9** do [Edital nº 56/2025](#), este documento tem como objetivo apresentar as orientações e procedimentos necessários quanto às normas do **Processo de Heteroidentificação para pessoas candidatas classificadas no Curso Técnico Subsequente em Defesa Civil, com ingresso no segundo semestre letivo de 2025.**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este documento visa orientar quanto ao regramento do processo de heteroidentificação destinado às pessoas candidatas que se encontram, conforme a classificação preliminar do [Edital nº 56/2025](#), aprovadas ou em lista de espera em alguma das ações afirmativas para Pretos, Pardos, Indígenas (PPI) ou Quilombolas.

1.2. As pessoas candidatas convocadas deverão seguir as orientações descritas no **item 3** deste documento para que tenham êxito na realização do procedimento de heteroidentificação.

1.3. A pessoa candidata poderá tirar suas dúvidas referentes ao referido Processo Seletivo junto à Gestão Acadêmica, por meio do endereço eletrônico gestaosistemaacademicotecnicodefesacivil.brasil@ifc.edu.br

2. DO CRONOGRAMA

2.1. O cronograma a seguir apresenta as datas e períodos para o acontecimento dos eventos descritos, podendo sofrer alterações conforme a necessidade.

2.1.1. Possíveis alterações neste cronograma serão realizadas por meio de retificações publicadas na [página do Edital 56/2025](#).

2.2. Cabe somente à pessoa candidata a responsabilidade pelo acompanhamento de todas as etapas deste cronograma, bem como suas possíveis retificações.

PERÍODO/DIA	EVENTO	LOCAL
04/09/2025	CONVOCAÇÃO dos(as) candidatos(as) para o processo de heteroidentificação (online).	IFC-Campus Camboriú
04/09/2025	Publicação das ORIENTAÇÕES para o processo de heteroidentificação (online).	IFC-Campus Camboriú
08/09/2025 a 11/09/2025	Período de realização do processo de Heteroidentificação dos(as) candidatos(as) convocados(as) - online.	Conforme orientações do item 3 deste documento.



19/09/2025	Publicação dos resultados do procedimento de Heteroidentificação	IFC-Campus Camboriú
22/09/2025 a 23/09/2025	Prazo para solicitação de recursos referentes ao indeferimento do procedimento de heteroidentificação	Conforme orientações dos itens 3.12.3 e 3.12.4 deste documento
25/09/2025	Publicação da classificação final e do resultado final do processo de Heteroidentificação	IFC-Campus Camboriú

3. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

3.1. O procedimento de heteroidentificação do [Edital nº 56/2025](#) é regulamentado pela [Portaria Normativa nº 19/2021](#), a qual estabelece os ritos e procedimentos para a realização do processo.

3.2. Para pessoas candidatas autodeclaradas **negras (pretas ou pardas)**, o procedimento de heteroidentificação avaliará as características fenotípicas da pessoa candidata e não a sua ancestralidade.

3.2.1. A comissão de heteroidentificação irá verificar se os aspectos físicos das pessoas candidatas, autodeclaradas pretas ou pardas, os caracterizam como pertencentes ao grupo racial negro (preto ou pardo).

3.3. Para pessoas candidatas autodeclaradas **indígenas** ou **quilombolas**, o procedimento de heteroidentificação avaliará unicamente a documentação apresentada pela pessoa candidata.

3.4. A pessoa candidata será avaliada por comissão específica criada em cada Polo para este fim.

3.5. A pessoa candidata convocada para o procedimento de heteroidentificação realizará o procedimento de **forma online**.

3.5.1 Para o **procedimento online**, a pessoa candidata deverá seguir as orientações definidas no [item 3.10](#), respeitando os prazos definidos no cronograma do item 2 deste documento.

3.6. A pessoa candidata autodeclarada **negra (preta ou parda)** deverá enviar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- Autodeclaração étnico-racial devidamente preenchida e assinada ([Anexo I](#)) (disponível [aqui](#));
- Documento de identificação pessoal com foto (frente e verso).

3.7. A pessoa candidata autodeclarada **indígena** deverá enviar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- Autodeclaração étnico-racial devidamente preenchida e assinada ([Anexo I](#)) (disponível [aqui](#));
- Documento de identificação pessoal com foto (frente e verso);
- Declaração de pertencimento à comunidade ou etnia indígena (contendo



a identificação do grupo indígena a qual pertence) assinado por três lideranças indígenas da comunidade local (disponível [aqui](#)); ou

- d) Registro Civil Indígena; ou
- e) Registro Geral Indígena (Carteira de Identificação Indígena).

3.8. A pessoa candidata autodeclarada **quilombola** deverá enviar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- a) Autodeclaração étnico-racial devidamente preenchida e assinada (**Anexo I**) (disponível [aqui](#));
- b) Documento de identificação pessoal com foto (frente e verso);
- c) Declaração de residência/pertencimento às comunidades remanescentes de quilombo assinada por 3 (três) autoridades de Associação Quilombola reconhecida pela Fundação Palmares, com os respectivos contatos telefônicos das 3 (três) autoridades (modelo disponível [aqui](#)).

3.9. Para a realização do procedimento de heteroidentificação de forma online, a pessoa candidata deverá observar as orientações descritas a seguir:

- I. Acessar o formulário para solicitar o procedimento de heteroidentificação, disponível no link <https://forms.gle/uw6T1nFzrhDA3BAu7>, e preencher as informações solicitadas.
- II. As pessoas candidatas autodeclaradas negras (pretas ou pardas), indígenas e quilombolas deverão anexar os documentos solicitados no formulário.
- III. No caso das pessoas candidatas autodeclaradas negras (pretas ou pardas), estes deverão enviar, também, vídeo gravado com as seguintes instruções:

- a) A ferramenta de gravação deve ser posicionada frontalmente à pessoa candidata, com no máximo 1,5 metro de distância. No caso do uso de celulares, estes devem estar na posição horizontal.
- b) Durante a gravação a pessoa candidata deverá reproduzir a seguinte frase: “**eu, (informar nome completo da pessoa candidata), portador do CPF (informar o CPF da pessoa candidata), me autodeclaro** (dizer a opção)”.
- c) Deverão estar visíveis na gravação, somente a parte superior do corpo (acima da cintura). Regiões como braços e pescoço devem estar visíveis, bem como os cabelos devem estar soltos.
- d) O rosto da pessoa candidata deve estar completamente visível e



centralizado no vídeo.

- e) O ambiente de gravação deve possuir boa iluminação.
- f) O fundo que aparecerá na gravação deverá ser de cor clara, sem exposição de objetos.
- g) As pessoas candidatas não poderão usar adereços no momento da gravação que cubram cabelos, pescoço e braços (óculos, bonés, lenços, turbantes, etc).
- h) A pessoa candidata não poderá utilizar maquiagem durante a gravação.
- i) O vídeo deverá ser gravado sem qualquer filtro de edição.
- j) O vídeo deverá possuir entre 15 e 60 segundos de duração.
- k) Não deverão aparecer no vídeo outras pessoas que não seja a própria pessoa candidata.

3.9.1. Não será permitido o envio de quaisquer itens/documentos por fax, correio postal ou e-mail que não seja o formulário para solicitar o procedimento de heteroidentificação **online**: <https://forms.gle/uw6T1nFzrhDA3BAu7>.

3.9.2. A falta ou o envio incorreto de algum dos itens/documentos solicitados implicará no indeferimento da autodeclaração étnico-racial da pessoa candidata.

3.10. Da análise realizada pela comissão de heteroidentificação, resultará parecer de **indeferimento** ou **deferimento** da autodeclaração étnico-racial apresentada pela pessoa candidata.

3.11. A pessoa candidata, cuja autodeclaração étnico-racial seja **deferida**, estará apta a concorrer pela ação afirmativa selecionada no momento da inscrição.

3.12. A pessoa candidata, cuja autodeclaração étnico-racial seja **indeferida**, não poderá concorrer pelas ações afirmativas para negros (pretos ou pardos), indígenas e quilombolas identificadas no momento da inscrição, mas, continuará concorrendo pela Ampla Concorrência e demais cotas de Escola Pública.

3.12.1. A pessoa candidata convocada que não realizar o procedimento de heteroidentificação de forma **online**, nas datas e orientações definidas neste documento, terá sua autodeclaração étnico-racial indeferida.

3.12.2. Caberá recurso à pessoa candidata cuja autodeclaração étnico-racial seja indeferida, exceto nas situações previstas pelo item 3.12.1.

3.12.3. O recurso deverá ser protocolado por meio de formulário específico, disponível no **Anexo II**. Após preenchido e devidamente assinado pela



pessoa candidata ou seu responsável legal (no caso de menor de 18 anos), o formulário de recurso deverá ser enviado para o e-mail afericao.ppi@ifc.edu.br.

3.12.4. O recurso deverá ser protocolado dentro do período definido no cronograma do **item 2** deste documento. Não serão aceitas solicitações de recurso encaminhadas em e-mail diferente de afericao.ppi@ifc.edu.br.

3.12.5. O recurso será analisado por comissão recursal diferente daquela que indeferiu a autodeclaração da pessoa candidata inicialmente.

3.12.6. Não caberá recurso contra a decisão proferida pela comissão recursal do procedimento de heteroidentificação.

3.13. Não serão aceitos vídeos e quaisquer documentos solicitados que sejam enviados ou apresentados fora dos prazos definidos no cronograma do **item 2** deste documento.

3.14. O IFC poderá, a qualquer tempo, solicitar o comparecimento presencial da pessoa candidata se identificada a presença de inconsistências, indícios de fraude ou denúncias, podendo acarretar na desclassificação da pessoa candidata e, até mesmo, no cancelamento da sua matrícula.

3.15. Os vídeos enviados pelas pessoas candidatas, assim como as gravações do procedimento de heteroidentificação ficarão sob a custódia do IFC.

3.1 5.1. As sessões gravadas serão de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº. 12.527 (Lei de Acesso às Informações), de 18 de novembro de 2011, e Lei nº 13.709 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), de 14 de agosto de 2018.

3.15.2. O acesso às gravações só poderá ocorrer mediante solicitação, que deverá ser analisada caso a caso.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. A Comissão Central do Processo Seletivo e o IFC não se responsabilizam por procedimentos via internet não efetivados por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a digitalização, gravação, transferência e envio dos dados, documentos ou a impressão de documentos.

4.2. É de inteira responsabilidade da pessoa candidata acompanhar a publicação dos resultados na [página do Edital 56/2025](#).

4.3. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatada posteriormente ao processo seletivo e/ou à matrícula, eliminará a pessoa candidata do Processo de Seleção, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

4.4. Os casos omissos e as situações não previstas no presente documento (parte



do [Edital nº 56/2025](#)) serão analisados pela Comissão Central do Processo Seletivo.

4.5. A veracidade da documentação enviada e informações prestadas é de inteira responsabilidade da pessoa candidata, sendo passível das sanções penais eventualmente cabíveis.

4.6. Caso constatadas ações não condizentes com as normas estabelecidas no [Edital nº 56/2025](#) e neste documento, ou que ferem os princípios da legalidade da administração pública, bem como reclamações ou denúncias, devem ser realizadas diretamente à **Ouvidoria do IFC**. O manual de como proceder nestes casos está disponível no link <http://ouvidoria.ifc.edu.br/>.

4.7. Questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Blumenau/SC, Subseção Judiciária de Blumenau, Seção Judiciária de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.

4.8. Este documento é válido apenas para esta edição do [Edital nº 56/2025](#), ficando revogadas as disposições em contrário.



ANEXO I – AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, classificado(a) em **Processo Seletivo**, para ingresso em _____ no **Curso** do IFC – Campus , em cumprimento ao que dispõe a Lei nº 12.711, de 29/08/2012, DECLARO para o fim específico que sou _____ (preto(a), pardo(a), indígena ou quilombola).

Declaro também estar ciente de que, se for comprovada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, bem como a classificação será tornada sem efeito, o que implicará em cancelamento da opção para as vagas direcionadas às ações afirmativas, além de perder o direito à vaga.

_____, de _____ de 20__.

Assinatura da pessoa candidata ou responsável legal

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica:

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena- reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.



ANEXO II - FORMULÁRIO GENÉRICO PARA SOLICITAÇÃO DE RECURSO

Nome da pessoa candidata:

Curso e campus para o qual se inscreveu:

CPF da pessoa candidata:

Selecione o tipo de recurso que você deseja protocolar (assinale apenas uma opção)

- Recurso contra o indeferimento da autodeclaração étnico-racial(procedimento de heteroidentificação); Recurso contra homologação de inscrição;
- Recurso contra o indeferimento da solicitação de atendimento, recurso para realização de prova e tempo adicional de prova;
- Recurso contra aplicação de prova, questões de prova e gabarito.

Justificativa do recurso:

_____, de _____ de 20__.

Assinatura da pessoa candidata ou responsável legal

